

RESPOTAS AS INTERCORRÊNCIAS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018/HO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO
RECURSO REFERENTE TITULAÇÃO

Inscrição	Cargo Questão	Solicitação
301 311	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL / ANOS INICIAIS	TITULAÇÃO
Situação:	INDEFERIDO	
Justificativa:	<p>Em análise ao recurso interposto, afirma-se: Inicialmente, pontua-se que toda e qualquer requisito para pontuar na titulação, está estritamente vinculado às normas do edital em andamento (Princípio da Literalidade). Desta forma observa-se o item 8.4.1, no qual: 8.4.1. Não será considerado e nem pontuará Declarações de Conclusão, Histórico e/ou Grade curricular do curso em questão. Assim sendo, para ser validada a titulação exige-se a sua comprovação mediante Diploma (Graduação) e Certificado (Especialização). Conforme documentação acostada, as mesmas não se coadunam com as exigências edilícias, uma vez que se trata de certidões. Ainda, necessário dizer que o edital não foi questionado em momento algum durante o período de vigência das inscrições, permanecendo assim valido sem ressalvas. Salienta-se que na data da entrega dos documentos da titulação, a candidata foi alertada da possível não aceitação, sendo que já na sua ficha de pontuação não foi considerado tal critério. Diante do exposto, sua pontuação permanece conforme já publicada, pois os critérios seguidos estão todos expostos no presente edital, bem como, o edital não foi questionado em sua fase inicial e vigência, não sendo possível alterar a regra na data de entrega da titulação. Diante do exposto, INDEFERE-SE os recursos, permanecendo a divulgação já exposta.</p>	

Publica-se em

Joaçaba, 14 de Dezembro de 2018.

APRENDER.COM